



Prefeitura Municipal de Pinheiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº: 0057/86

**Cria cursos de Corte e Costura e
Artes Culinárias.**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pinheiro,
Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Setor de Educação e
Cultura desta Municipalidade, os Cursos de Corte e Costura e
Artes Culinárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o crédito especial de até Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados),
para atender as despesas correspondentes com a instalação e man
tenção dos cursos.

Art. 3º - Como recursos financeiros ao crédito
ora autorizado, deverão ser usados os definidos no artigo 43 da
Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em, 15 de maio de 1.986.

Galdino Luiz Zaganelli

Prefeito Municipal

REG. AS FLS. N.º 42049 vº
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 15 / 05 / 86
ESCRITURÁRIO